



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

Edital de Tomada de Preços para aquisição de material hospitalar para atendimento da Secretaria Municipal da Saúde.

ANTONIO ROBERTO CALDATO, Prefeito Municipal de Sananduva do Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 10 horas e 30 minutos, do dia 28 de janeiro de 2013**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas para, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material hospitalar para atendimento das demandas da Saúde e dos programas do Município na Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Materiais	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Campo Cirúrgico 45x50cm (Pct com 50 un)	Pct	200		
02	Compressa Cirúrgica de Gase Hidrófila, 13 fios, 7,5x7,5 (Pct com 500 un)	Pct	800		
03	Luvas de látex para procedimento, tamanho G (cx com 100 un)	Cx	150		
04	Luvas de látex para procedimento, tamanho M (cx com 100 un)	Cx	550		
05	Luvas de látex para procedimento, tamanho P (cx com 100 un)	Cx	400		
06	Equipo de administração endovenosa com respiro	Un	550		
07	Algodão Hidrófilo (rolo de 500g)	Rolos	70		
08	Abaixador de Língua (pct com 100 un)	Pct	70		
09	Fixador citológico 100ml	Un	200		
10	Lâmina para microscópio com ponta fosca (cx com 50 un)	Cx	200		
11	Espátula de Ayre (pct com 100un)	Pct	100		
12	Espéculo vaginal - G	Un	200		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

13	Espéculo vaginal - M	Un	2.700		
14	Espéculo vaginal - P	Un	2.700		
15	Escova cervical individual estéril	Un	4.500		
16	Fita Crepe branca	Rl	1.100		
17	Fita Crepe de Autoclave	Rl	100		
18	Luvas plásticas descartáveis, tamanho M (pct com 100 un)	Pct	60		
19	Tiras reagentes para medida de glicemia capilar. Caixas com 50 (cinquenta) unidades, acompanhadas de, no mínimo 10 (dez) aparelhos glicosímetros portáteis, em regime de doação, para uso domiciliar, compatíveis com as fitas.	Cx c/ 50 unidades	300		
20	Lancetas para HGT (cx com 200 un)	Cx	30		
21	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) frascos de 100ml	Fr	2.000		
22	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) frascos de 250ml	Fr	1.100		
23	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) frascos de 500ml	Fr	400		
24	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) frascos de 1.000ml	Fr	50		
25	Solução glicosada – emb. de 500ml	Fr	35		
26	Solução glicofisiológica – emb. de 500ml	Fr	30		
27	Solução glicofisiológica – emb. de 1.000ml	Fr	50		
28	Solução ringer lactato – emb. de 500ml	Fr	80		
29	Solução ringer lactato – emb. de 1.000ml	Fr	50		
30	Seringa hipodérmica sem agulha 20 ml	Un	250		
31	Seringa hipodérmica sem agulha 10 ml	Un	800		
32	Seringa hipodérmica sem agulha 5 ml	Un	2.000		
33	Seringa hipodérmica sem agulha 3ml	Un	3.000		
34	Seringa hipodérmica de insulina com agulha	Un	3.000		
35	Seringa hipodérmica de insulina sem agulha	Un	3.000		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

36	Agulha descartável estéril 0,70x25 (cx com 100 un)	Cx	100		
37	Agulha descartável estéril 0,55x20 (cx com 100 un)	Cx	100		
38	Agulha descartável estéril 25x6 (cx com 100 un)	Cx	100		
39	Agulha descartável estéril 25x8 (cx com 100 un)	Cx	50		
40	Agulha descartável estéril 1,20x40 (cx com 100 un)	Cx	50		
41	Agulha descartável estéril 13x4,5 (cx com 100 un)	Cx	100		
42	Fita cirúrgica microporosa 50x4,5m	Rolos	500		
43	Fita cirúrgica microporosa 25x4,5m	Rolos	500		
44	Fita cirúrgica microporosa 12,5x10m	Rolos	300		
45	Gel Condutor, emb. 5 litros	Fr	15		
46	Gel condutor 100g	Fr	80		
47	Atadura de crepe 1,20 comp. x 20 larg. (pct com 12 un)	Pct	200		
48	Atadura de crepe 1,20 comp. x 15 larg. (pct com 12 un)	Pct	200		
49	Atadura de crepe 1,20 comp. x 10 larg. (pct com 12 un)	Pct	200		
50	Atadura de crepe 1,20 comp. x 6 larg. (pct com 12 un)	Pct	200		
51	Esparadrapo de 10x4, 5 m	Rolo	100		
52	Álcool 70%, líquido – emb. de 1lt	Fr	200		
53	Álcool 70%, gel – emb. de 1lt	Fr	300		
54	Cateter intravenoso n° 24	Un	50		
55	Cateter intravenoso n° 20	Un	70		
56	Cateter intravenoso n° 22	Un	70		
57	Cateter intravenoso n° 18	Un	150		
58	Cateter intravenoso n° 16	Un	50		
59	Cateter intravenoso n° 14	Un	50		
60	Solução de glutaraldeído 28 dias 1L	Fr	50		
61	Solução de lugol – emb. de 1Lt	Fr	10		
62	Acido Acético 2% - emb. de 1 lt	Fr	10		
63	Iodopovidona tópico (PVPI) – emb. de 1 lt	Fr	20		
64	Álcool Iodado - emb. de 1 lt	Fr	10		
65	Água Oxigenada 10V - emb. de 1 lt	Fr	100		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

66	Aparelho de Pressão adulto	Un	05		
67	Aparelho de Pressão infantil	Un	02		
68	Estetoscópio adulto com oliva	Un	05		
69	Estetoscópio infantil com oliva	Un	02		
70	Papel grau cirúrgico (embalagem para esterilização com indicador químico) 200mm x 100mm	Rolo	40		
71	Caixa coletora para materiais perfuro cortantes 13 litros	Un	250		
72	Pinça de Cheron (descartável)	Un	200		
73	Lanterna de garganta	Un	10		
74	Vaselina líquida (emb. de 1lt)	Fr	10		
75	Termômetro digital	Un	30		
76	Pinça anatômica	Un	20		
77	Fita métrica	Un	10		
78	Carro de curativo com balde e bacia, com dimensões(comp x larg x alt) de 110x45x85, com estrutura pintada em tubos de aço carbono, tampo e prateleira em chapa de aço carbono com varanda em toda volta, acompanham 1 balde 1 bacia em inox	Un	01		
79	Banquinho para realizar exame preventivo, com regulagem de altura	Un	03		
80	Foco clínico, com lâmpada halogênea de 20 WATTS, luz fria, haste removível, base com 5 rodízios, corpo em metal esmaltado, pintura epoxi	Un	02		
81	Termômetro mercúrio	Un	40		
82	Cuba rim de metal	Un	10		
83	Embalagem para curativo domiciliar (bolsinhas) – pct com 50 un	Pct	50		
84	Caixa para acondicionamento de curativo domiciliar. Branca - 22 cm altura x 35 cm comp. x 21 cm largura	Un	05		
85	Óleo de girassol	Un	80		
86	Suporte para soro	Un	05		
87	Sonda oxigênio tipo óculos	Un	50		
88	Polifix com duas vias	Un	250		
89	Goma de mascar 2mg	Un	10.800		
90	Goma de mascar 4mg	Un	14.400		



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

91	Adesivo de nicotina 7mg	Un	900		
92	Adesivo de nicotina 14mg	Un	900		
93	Adesivo de nicotina 21mg	Um	900		
94	Cloridrato de bupropiona 150mg	Comp	4.950		
95	Ácido peracético 1L para esterilização	Un	24		

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até dia 23 de janeiro de 2013.

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2. A sua **Habilitação Jurídica**, através:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3. A sua **Regularidade Fiscal**, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (certidão conjunta INSS/Receita Federal);



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional**).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011

2.3.4. A sua **Qualificação Econômica-Financeira**, via:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.3.5. A sua **Idoneidade Financeira**, através da apresentação:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2,5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de



Prefeitura Municipal de Sananduva **Estado do Rio Grande do Sul**

nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.11. Os documentos constantes para o registro cadastral, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002/2013
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002/2013
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

3.2. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:

a) A Proposta financeira, contendo os valores unitários e totais dos materiais cotados, conforme descrição e quantidades exigidas pelo Edital;

b) Deverá a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.sananduvars.com.br, sendo que é item obrigatório para participar do presente edital, além da proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

4.3. Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43º e 44º e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para sua entrega.

4.6. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

4.7. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

6.1. O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

6.2. O preço deverá ser fixo e irremovível durante a validade da proposta.

6.3. Os preços deverão ser cotados com três casas decimais.

6.4. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.5. Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.6. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.



Prefeitura Municipal de Sananduva **Estado do Rio Grande do Sul**

6.7. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

7 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e, estarem embalados adequadamente, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

7.2. Nas embalagens deverá constar no mínimo o prazo de validade, o nome do fabricante, as especificações técnicas do produto, e o nº. de registro no Ministério da Saúde.

7.3. Os materiais a serem entregues, deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 12 meses.

8 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

8.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a entrega dos materiais, e com a apresentação de documentos fiscais probantes.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

9.2. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

9.3. Somente serão pagos os materiais que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as suas necessidades.

10 - DA DOTAÇÃO

10.1. A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

11.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

11.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

12.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

12.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

12.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

12.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

12.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

12.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

12.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

12.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

12.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

12.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

12.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

12.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

13 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

13.1. Os produtos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias**.

13.2. Todos os produtos entregues pelas empresas vencedoras, deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

13.3. O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência durante o exercício fiscal de 2013, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2013, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

14.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

14.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

14.8. É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual que segue anexa;



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

14.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

14.10. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

14.11. Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

14.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo telefone (54) 3343 1266 ou ainda pelo site do município: www.sananduvars.com.br.

Sananduva RS, 10 de janeiro de 2013.

ANTONIO ROBERTO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ATO Nº./2013.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, na Avenida Fiorentino Bachi, 673, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Antônio Roberto Caldato**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresadenominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2013**, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de uso hospitalar, destinados ao atendimento das demandas da Saúde e dos programas do Município na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Item	Materiais	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Campo Cirúrgico 45x50cm (Pct com 50 un)	Pct	200		
02	Compressa Cirúrgica de Gase Hidrófila, 13 fios, 7,5x7,5 (Pct com 500 un)	Pct	800		
03	Luvas de látex para procedimento, tamanho G (cx com 100 un)	Cx	150		
04	Luvas de látex para procedimento, tamanho M (cx com 100 un)	Cx	550		
05	Luvas de látex para procedimento, tamanho P (cx com 100 un)	Cx	400		
06	Equipo de administração endovenosa com respiro	Un	550		
07	Algodão Hidrófilo (rolo de 500g)	Rolos	70		
08	Abaixador de Língua (pct com 100 un)	Pct	70		
09	Fixador citológico 100ml	Un	200		
10	Lâmina para microscópio com ponta fosca (cx com 50 un)	Cx	200		
11	Espátula de Ayre (pct com 100un)	Pct	100		
12	Espéculo vaginal - G	Un	200		
13	Espéculo vaginal - M	Un	2.700		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

14	Espéculo vaginal - P	Un	2.700		
15	Escova cervical individual estéril	Un	4.500		
16	Fita Crepe branca	Rl	1.100		
17	Fita Crepe de Autoclave	Rl	100		
18	Luvas plásticas descartáveis, tamanho M (pct com 100 un)	Pct	60		
19	Tiras reagentes para medida de glicemia capilar. Caixas com 50 (cinquenta) unidades, acompanhadas de, no mínimo 10 (dez) aparelhos glicosímetros portáteis, em regime de doação, para uso domiciliar, compatíveis com as fitas.	Cx c/ 50 unidades	300		
20	Lancetas para HGT (cx com 200 un)	Cx	30		
21	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) frascos de 100ml	Fr	2.000		
22	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) frascos de 250ml	Fr	1.100		
23	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) frascos de 500ml	Fr	400		
24	Solução fisiológica (cloreto de sódio 0,9%) frascos de 1.000ml	Fr	50		
25	Solução glicosada – emb. de 500ml	Fr	35		
26	Solução glicofisiológica – emb. de 500ml	Fr	30		
27	Solução glicofisiológica – emb. de 1.000ml	Fr	50		
28	Solução ringer lactato – emb. de 500ml	Fr	80		
29	Solução ringer lactato – emb. de 1.000ml	Fr	50		
30	Seringa hipodérmica sem agulha 20 ml	Un	250		
31	Seringa hipodérmica sem agulha 10 ml	Un	800		
32	Seringa hipodérmica sem agulha 5 ml	Un	2.000		
33	Seringa hipodérmica sem agulha 3ml	Un	3.000		
34	Seringa hipodérmica de insulina com agulha	Un	3.000		
35	Seringa hipodérmica de insulina sem agulha	Un	3.000		
36	Agulha descartável estéril 0,70x25	Cx	100		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	(cx com 100 un)				
37	Agulha descartável estéril 0,55x20 (cx com 100 un)	Cx	100		
38	Agulha descartável estéril 25x6 (cx com 100 un)	Cx	100		
39	Agulha descartável estéril 25x8 (cx com 100 un)	Cx	50		
40	Agulha descartável estéril 1,20x40 (cx com 100 un)	Cx	50		
41	Agulha descartável estéril 13x4,5 (cx com 100 un)	Cx	100		
42	Fita cirúrgica microporosa 50x4,5m	Rolos	500		
43	Fita cirúrgica microporosa 25x4,5m	Rolos	500		
44	Fita cirúrgica microporosa 12,5x10m	Rolos	300		
45	Gel Condutor, emb. 5 litros	Fr	15		
46	Gel condutor 100g	Fr	80		
47	Atadura de crepe 1,20 comp. x 20 larg. (pct com 12 un)	Pct	200		
48	Atadura de crepe 1,20 comp. x 15 larg. (pct com 12 un)	Pct	200		
49	Atadura de crepe 1,20 comp. x 10 larg. (pct com 12 un)	Pct	200		
50	Atadura de crepe 1,20 comp. x 6 larg. (pct com 12 un)	Pct	200		
51	Esparadrapo de 10x4, 5 m	Rolo	100		
52	Álcool 70%, líquido – emb. de 1lt	Fr	200		
53	Álcool 70%, gel – emb. de 1lt	Fr	300		
54	Cateter intravenoso n° 24	Un	50		
55	Cateter intravenoso n° 20	Un	70		
56	Cateter intravenoso n° 22	Un	70		
57	Cateter intravenoso n° 18	Un	150		
58	Cateter intravenoso n° 16	Un	50		
59	Cateter intravenoso n° 14	Un	50		
60	Solução de glutaraldeído 28 dias 1L	Fr	50		
61	Solução de lugol – emb. de 1Lt	Fr	10		
62	Acido Acético 2% - emb. de 1 lt	Fr	10		
63	Iodopovidona tópico (PVPI) – emb. de 1 lt	Fr	20		
64	Álcool Iodado - emb. de 1 lt	Fr	10		
65	Água Oxigenada 10V - emb. de 1 lt	Fr	100		
66	Aparelho de Pressão adulto	Un	05		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

67	Aparelho de Pressão infantil	Un	02		
68	Estetoscópio adulto com oliva	Un	05		
69	Estetoscópio infantil com oliva	Un	02		
70	Papel grau cirúrgico (embalagem para esterilização com indicador químico) 200mm x 100mm	Rolo	40		
71	Caixa coletora para materiais perfuro cortantes 13 litros	Un	250		
72	Pinça de Cheron (descartável)	Un	200		
73	Lanterna de garganta	Un	10		
74	Vaselina líquida (emb. de 1lt)	Fr	10		
75	Termômetro digital	Un	30		
76	Pinça anatômica	Un	20		
77	Fita métrica	Un	10		
78	Carro de curativo com balde e bacia, com dimensões(comp x larg x alt) de 110x45x85, com estrutura pintada em tubos de aço carbono, tampo e prateleira em chapa de aço carbono com varanda em toda volta, acompanham 1 balde 1 bacia em inox	Un	01		
79	Banquinho para realizar exame preventivo, com regulagem de altura	Un	03		
80	Foco clínico, com lâmpada halogênea de 20 WATTS, luz fria, haste removível, base com 5 rodízios, corpo em metal esmaltado, pintura epoxi	Un	02		
81	Termômetro mercúrio	Un	40		
82	Cuba rim de metal	Un	10		
83	Embalagem para curativo domiciliar (bolsinhas) – pct com 50 un	Pct	50		
84	Caixa para acondicionamento de curativo domiciliar. Branca - 22 cm altura x 35 cm comp. x 21 cm largura	Un	05		
85	Óleo de girassol	Un	80		
86	Suporte para soro	Un	05		
87	Sonda oxigênio tipo óculos	Un	50		
88	Polifix com duas vias	Un	250		
89	Goma de mascar 2mg	Un	10.800		
90	Goma de mascar 4mg	Un	14.400		
91	Adesivo de nicotina 7mg	Un	900		



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

92	Adesivo de nicotina 14mg	Un	900		
93	Adesivo de nicotina 21mg	Um	900		
94	Cloridrato de bupropiona 150mg	Comp	4.950		
95	Ácido peracético 1L para esterilização	Un	24		

Parágrafo Único: Todos os materiais que serão entregues deverão ter embalagem íntegra e em perfeito estado de conservação, além de conter validade igual ou superior a 12 (doze) meses.

SEGUNDA - A entrega dos materiais será efetuada segundo critérios da Secretaria Municipal da Saúde, nos locais indicados por esta, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até dez dias após a solicitação.

TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores individuais descritos acima e que somam **R\$**, em até quinze dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, o preço poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando força econômica extraordinária e extracontratual;

Parágrafo Segundo: O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso, no prazo de 24 horas, ao Senhor Prefeito Municipal, que decidirá no mesmo prazo, sendo que haverá análise previa feita pela Assessoria Jurídica;

Parágrafo Terceiro: É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.

QUARTA - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

QUINTA – O presente ato terá vigência durante o exercício fiscal de 2013, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2013, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra-judicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

SEXTA - Os produtos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade e, ainda, contar com data de validade mínima de doze meses, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SÉTIMA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

OITAVA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do sistema de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo Segundo: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

NONA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATADA obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sananduva,dede 2013.

MUNICIPIO DE SANANDUVA

Antonio Roberto Caldato

Contratante

Contratada

Testemunhas:
